

Salvador, 17 de setembro de 2015.

OF. Nº. 19/2015

Ilmo. Dr. Silvio de Sousa Pinheiro.

Secretário da SUCOM.

Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores,

Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000 Telefone Alô Sucom: (71) 3202-9600

Prezado Senhor,

O FÓRUM – A Cidade Também é Nossa, agremiador de 38 entidades da sociedade civil organizada, no uso de suas atribuições, vem, perante esta Secretaria, através da equipe do Participa Salvador, com fulcro no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), *c/c* art. 40, §4º, II e III da Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade), *c/c* art. 1º, parágrafo único, I; art. 3º, II; art. 5º; art. 6º, I; art. 7º, II, VII a) e §4º; art. 8º, *caput* e §1º, V e VI; art. 9º, II; art. 11, §1º, todos da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei da Transparência), *c/c* o Termo de Referência do Plano Salvador 500 e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador:

1. Considerando que o Município de Salvador marcou as audiências públicas nº 10ª, 11ª, 12ª e 13ª do Plano Salvador 500, que têm como pauta a apresentação da minuta do Projeto de Lei (PL) do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da cidade de Salvador, antes de se realizar a audiência 8ª, que tratará da discussão do Relatório P4.1 apresentado pela FIPE, que representa parte importantíssima dos estudos técnicos fundamentais para a elaboração do Plano, bem como antes de se serem apresentados todos os outros produtos que estão faltando para a complementação destes estudos (P1, P5, P6, P7, P8 e P9), constantes no próprio Termo de Referência do Plano Salvador 500;

2. Considerando que, o Município de Salvador e a FIPE não apresentaram tais documentos, faz-se necessário ainda para a conclusão satisfatória dos estudos técnicos que embasam o PDDU, que tais produtos produzidos pela contratada FIPE sejam submetidos à apreciação do Município de Salvador, bem como submetidos à apreciação da população em geral e das entidades representativas, para que possam opinar e criticar estes documentos e que o Município se manifeste sobre estas críticas e opiniões;

RECEBIDO/ SAP/ GERIN
Em 18.09.15 às
Cátia Fernandes
SAP/GERIN

3. Considerando ainda que tais estudos devem ser discutidos em audiência pública, que deve ser marcada para, no mínimo, 15 (quinze) dias após à apresentação destes relatórios, fazendo com que a participação popular se efetive quando da permissão e oportunidade do conhecimento e da discussão sobre as matérias e conteúdos destes estudos e o que tais dados e informações irão contribuir ou prejudicar a vida das pessoas que moram em Salvador;

REQUERER:

- A) Sejam desmarcadas as audiências 10^a, 11^a, 12^a e 13^a, marcadas através da divulgação no DOM de 17/09/2015, para as datas 02, 03, 05 e 06 de outubro, respectivamente, que têm como objetivo apresentar a minuta do novo PDDU, que corresponde ao produto P10 do Termo de Referência, antes de terem sido cumpridas outras etapas fundamentais para a elaboração da minuta, que encontram-se determinadas no próprio Termo de Referência do Plano Salvador 500, o que representa uma violação ao ordenamento jurídico pátrio e ao processo de elaboração de um instrumento tão importante como o PDDU de Salvador;**
- B) que a Prefeitura Municipal de Salvador, através desta Secretaria, se manifeste sobre este Ofício e seu conteúdo em um prazo de 10 dias, e que providencie logo após a análise desta solicitação a imediata DESMARCAÇÃO destas audiências.**


Daniel Colina

Coordenador do

Fórum – A Cidade Também é Nossa

Participa Salvador

Movimento Vozes de Salvador

Rede de Profissionais Solidários pela Cidadania

CNPJ: 03.737.187/0001-07

Id EX 5911000000-3143/2015 V 1

SUCOM Em 18/09/2015

Endereço: 7447 - TRV São João

ASSOCIAÇÃO REDE DE PROF. SOLIDARIOS PELA CIDADANIA
Informações



10755911000000314320151

AVISOS: *Salvador Atende - 156*

- Acompanhe o andamento do seu processo através do site www.sucom.ba.gov.br;
- Utilize a área restrita para consultar o detalhamento de toda a movimentação do processo;
- A AOP liberada e o Alvará de Reparos Gerais deferido estão disponíveis para impressão pelo site, na área restrita;
- O convite para cumprimento de diligências será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.sucom.ba.gov.br. O não atendimento ao Convite pelo requerente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, implicará no imediato indeferimento do processo.

SUCOM, SEMPRE PERTO DE VOCÊ!